PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA A JOSÉ ADEBRALDO MEDEIROS MAIA JUNIOR E REVOGA A LEI Nº 87, DE 28 DE OUTUBRO DE 1948, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A JOSÉ ANASTÁCIO CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Av. Presidente Vargas, 2471, esquina com a Av. Barjonas de Miranda, Bairro Aparecida, Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Presidente Vargas, medindo 9,45 metros; a Leste, com Dirlan Rêgo da Silva, medindo 16,63 metros; ao Sul, com Maria de Nazaré ferreira de Sousa, medindo 10,04 metros; e a Oeste, com Av. Barjonas de Miranda, medindo 16,93 metros, com uma área total de 162,74m²"***, em favor de JOSÉ ADEBRALDO MEDEIROS MAIA JUNIOR, Processo Administrativo nº 0302/2022 – SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 87, de 28 de outubro de 1948, que autorizou a concessão do aforamento concedido a JOSÉ ANASTÁCIO CAMPOS, conforme Título de Aforamento, folha 95, do Livro 14.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de agosto de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.09.12 16:52:16 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a JOSÉ ADEBRALDO MEDEIROS MAIA JUNIOR e revoga a Lei nº 87, de 28 de outubro de 1948, que autorizou a concessão do título de aforamento de JOSÉ ANASTÁCIO CAMPOS.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ ADEBRALDO MEDEIROS MAIA JUNIOR, CPF nº 914.183.212-49, mediante Processo Administrativo de nº 0302/2022 - SEHAB, para. aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Av. Presidente Vargas, 2471, esquina com a Av. Barjonas de Miranda, Bairro Aparecida, Zona Norte. Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Presidente Vargas, medindo 9,45 metros; a Leste, com Dirlan Rêgo da Silva, medindo 16,63 metros; ao Sul, com Maria de Nazaré ferreira de Sousa, medindo 10,04 metros; e a Oeste, com Av. Barjonas de Miranda, medindo 16,93 metros, com uma área total de 162,74m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JOSÉ ADEBRALDO MEDEIROS MAIA JUNIOR, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a JOSÉ ANASTÁCIO CAMPOS, Lei nº 87, de 28 de outubro de 1948, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 11 de setembro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.09.12 16:52:45 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém